



**LEI N° 1.581/2020**

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.883,18 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 46.883,18 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos), destinado a suprir Folha de Pagamento de Contratados lotados no Combate ao COVID-19 nas barreiras Sanitárias, conforme detalhamento:

**2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

**2.05. – Secretaria Municipal de Saúde**

2.05.03 – Vigilância em Saúde

2.05.03.10 – Saúde

2.05.03.10.305 –Vigilância Epidemiológica

2.05.03.10.305.004 – Saúde com Qualidade

2.05.03.10.305.004.2.0057 – Desenv. Das Ações de Epidemiologia ECD

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado FR. 01.61                    R\$    46.883,18

**Art. 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso **01.61 Auxílio Financeiro no Enfrentamento ao Covid-19, por Excesso de Arrecadação** no exercício de 2020.

**Excesso de Arrecadação 2020                    FR. 01.61                    R\$    46.883,18**

**Art. 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Suplementar de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 10 de agosto de 2020.

Sergio Martins  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM:**  
10 / 08 / 2020  
**PAÇO MUNICIPAL**  
  
**RESPONSÁVEL**  
1

**DATA** 10 / 08 / 2020

**P: 0145 - E**  
**PROTOCOLADO EM**